

A LEI SARBANES-OXLEY E A GOVERNANÇA CORPORATIVA

Elizangela Gonçalves da Cruz¹, Vilma da Silva Santos², Edson Aparecida de Araujo Querido Oliveira³

¹ Pós-graduanda em MBA em Gerência Financeira e Controladoria - Universidade de Taubaté – Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro - 12020-040 - Taubaté - SP – Brasil - elizangela.cruz@delphi.com.

² Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional - MGDR - Universidade de Taubaté – Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro - 12020-040 - Taubaté - SP - Brasil – vilma70@gmail.com

³ Coordenador do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional - MGDR - Universidade de Taubaté – Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro - 12020-040 - Taubaté - SP - Brasil – edson@unitau.br

Resumo: Em 2002, a Lei Sarbanes-Oxley reescreveu literalmente, as regras para a Governança Corporativa, relativa à divulgação e à emissão de relatórios financeiros. Contudo, sob a infinidade de páginas repleta de “legalismos”, reside uma premissa simples, em que, a boa Governança Corporativa e as práticas éticas do negócio não são mais requintes, mas leis. Estudou-se a aplicabilidade da Lei Sarbanes-Oxley, na qual torna Diretores Executivos e Diretores Financeiros explicitamente responsáveis por estabelecer, avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos sobre relatórios financeiros e divulgações, pois, o seu simples cumprimento pode ajudar as companhias a tomarem melhores decisões, conquistar investidores e obter vantagens competitivas. A pesquisa exploratória analisou a lei, verificando que não só as obrigações estão claras, mas também as suas oportunidades. E, ao percorrer de forma eficaz as nuances dessa lei, o potencial para revisar e perceber as visões corporativas e atingir novos níveis de excelência corporativa é inesgotável. As companhias que se negarem a instituir os controles exigidos podem colocar-se em situações de exposição a penalidades e cair no descrédito dos acionistas e do público em geral

Palavras-chave: Governança Corporativa, Sarbanes-Oxley, Controles internos.

Área do Conhecimento: VI – Ciências Sociais Aplicadas.

Introdução

Os recentes escândalos no mundo dos negócios trouxeram à tona declarações de executivos que afirmavam “não ter conhecimento” das atividades duvidosas praticadas por suas companhias, participações não registradas nos livros, reconhecimento de receitas impróprias.

Os prejuízos aos investidores do mercado de capitais, que detinham ações de empresas que maquiaram suas demonstrações contábeis, forjando resultados irreais, assim como os danos sociais decorrentes de empresas que faliram, determinaram um clamor da sociedade em geral pela ética e pela transparência nas práticas empresarial e maior rigor fiscalizatório, abrindo espaço para que se incorporasse nos procedimentos de gestão o conceito e a prática da Governança Corporativa.

A Lei Sarbanes-Oxley foi criada para desencorajar essas alegações através de várias medidas que intensificam as conferências internas e aumentam a responsabilidade dos executivos. De forma notável esses controles privilegiam o papel crítico do “controle interno”. O controle interno é um processo executado pela Diretoria, ou por pessoas da companhia que impulsionam o sucesso dos negócios em três categorias:

- Eficácia e eficiência das operações.
- Confiabilidade dos relatórios financeiros

- Cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.

A Lei Sarbanes-Oxley torna Diretores Executivos e Diretores Financeiros explicitamente responsáveis por estabelecer, avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos sobre relatórios financeiros e divulgações.

Alguns observadores descreveram a Lei Sarbanes-Oxley como a peça mais significativa da legislação comercial nos últimos anos, muda fundamentalmente o ambiente empresarial. Portanto as companhias de capital aberto não podem permitir-se subestimar o trabalho que têm pela frente. Qualquer demora em tratar essa questão pode acarretar sérias consequências para as companhias.

A demanda pela responsabilidade corporativa nunca foi tão grande. A necessidade de vincular a Governança Corporativa íntegra às atividades de controle eficazes nunca foi mais clara. E, em termos de recuperação da confiança pública nos mercados financeiros, nunca houve tanto em risco, Companhias e executivos que têm o pensamento inovador vão aproveitar essa oportunidade.

A dificuldade para implementar boas práticas corporativas não reside somente na resolução de questões, mas em primeiro lugar, na identificação dessas questões. Nesse ambiente operacional complexo é quase impossível prever todas as situações, os esforços devem se concentrar no auxílio aos funcionários para que identifiquem

situações potencialmente “espinhosas” e os encorajam a procurarem diretrizes.

Materiais e Métodos

Este estudo buscou o entendimento do conhecimento existente sobre o tema na pesquisa bibliográfica exploratória. No entanto, este estudo é resultado da experiência do autor quanto a adoção da Lei Sarbanes-Oxley pela empresa em que atua como profissional do setor financeiro.

Adoção das Melhoras Práticas de Governança Corporativa

A Governança Corporativa é definida como uma prática empresarial resultante da combinação de preceitos jurídicos e políticas societárias, financeiras e administrativas, com quatro objetivos:

- Atrair capital financeiro e intelectual;
- Atingir objetivos estratégicos de forma ética;
- Gerar riqueza para os acionistas e para a sociedade em longo prazo; e
- Respeitar de forma transparente os direitos de todos os acionistas e da sociedade como um todo.

Governança Corporativa como Vantagem Competitiva

- Assegura, aos investidores e partes interessadas mais informações e proteção de seus interesses;
- Melhora no desempenho e valor patrimonial;
- Facilita acesso a capital e valor patrimonial;
- Protege contra abusos de poder (do acionista controlador sobre minoritários, da diretoria sobre acionistas, dos administradores contra acionistas e terceiros);
- O mercado está se tornando cada vez mais seletivo. A não adoção significará num futuro próximo a exclusão da empresa das oportunidades de captação de recursos.

Embora a Governança Corporativa seja um assunto que está presente na maioria dos países desenvolvidos e emergentes com o mesmo objetivo central, a sua abordagem é diferente em cada nação, refletindo o estágio de desenvolvimento do mercado acionário, a mobilidade e atração de capitais e o nível de proteção assegurado nas leis. De forma geral, o Brasil é considerado como um dos mais avançados na adoção e propagação dos conceitos.

A criação pela BOVESPA de segmentos especiais de listagem de empresas que adotem requisitos mais rígidos de Governança Corporativa, ajudou a tornar pública a adesão pelas empresas que desejam tirar proveito dessa

opção. Estes segmentos distinguem as empresas pertencentes ao Nível 1, ao Nível 2 e ao Novo Mercado, dependendo do grau de compromisso assumido em relação às práticas de boa Governança.

Vinculação da Governança Corporativa as Atividades de Controle

Em julho de 2002, foi aprovada a Lei Sarbanes-Oxley pelo Congresso Americano, a nova lei busca por meios tangíveis “reparar” a perda da confiança pública devido aos escândalos contábeis e abusos de Governança Corporativa ocorrido principalmente nos Estados Unidos.

A lei é simplesmente uma forma encontrada pelo governo, para estabelecer recursos legais nos preceitos básicos da boa Governança Corporativa e das práticas empresariais éticas, a lei codifica a concepção de que a administração da companhia deve conhecer as informações materiais arquivadas na (SEC) Securities and Exchange Commission e distribuídas aos investidores e deve também, se responsabilizar pela probidade, profundidade e precisão dessas informações.

Grande parte do objetivo da Lei Sarbanes-Oxley concentra-se nas Seções 302 e 404, onde:

- **A Seção 302:** determina que Diretores Executivos e diretores Financeiros devem declarar *pessoalmente* que são responsáveis pelos controles e procedimentos de divulgação. Cada arquivo trimestral deve conter a certificação de que eles executaram a avaliação do desenho e da eficácia desses controles. Também devem declarar que divulgaram todas e quaisquer deficiências significativas de controles, insuficiências materiais e atos de fraude ao seu Comitê de Auditoria; e
- **A Seção 404:** determina uma avaliação anual dos controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros. Além disso, o auditor independente da companhia deve emitir relatório distinto que ateste a asserção da administração sobre a eficácia dos controles internos e dos procedimentos executados para a emissão dos relatórios financeiros.

Dentre as inovações trazidas pela Lei Sarbanes-Oxley estão:

- Proteção aos empregados contra retaliações quando denunciarem fraudes ou auxiliares em investigações;
- Penas de reclusão severas para destruição e fraudes de arquivos;

- Congelamento de pagamentos devidos pela empresa aos administradores e empregados envolvidos e fraudes;
- Criação de períodos de bloqueio de mais de três dias consecutivos, nos quais os administradores não poderão negociar com papéis da empresa, quando 50% ou mais dos participantes de fundo de pensão dos empregados também não puderem negociar; e
- Processo de certificação interna para que os documentos da companhia tornados públicos não tenham omissões, erros materiais e estão corretamente apresentados.

Subsidiariamente, a SEC recomenda que o Conselho de Administração seja composto, em sua maioria, por membros independentes. Para que se estabeleça a condição de independência do conselheiro, este não deve possuir nenhuma relação com a empresa. Também é recomendado que as empresas tenham um departamento de auditoria interna e que os honorários recebidos pelos conselheiros fiscais seja a única forma de recebimento de recursos da empresa.

Auditoria Interna Atendendo a Evolução dos Negócios

A auditoria interna deve enfatizar e colocar o foco do trabalho nas operações e nas estratégias. Análises Financeiras continuam importantes, principalmente à luz dos grandes problemas contábeis ocorridos nos Estados Unidos, mas somente se tais problemas se relacionam com tomada de decisões futuras. É aqui que o trabalho de Auditoria Interna agrega valor. Portanto, Auditoria Interna deve estar envolvido no planejamento organizacional e nas definições das estratégias. Auditoria Interna deve determinar como identificar os mais significativos riscos de negócios e exposições, bem como identificar oportunidades que possam se perder.

Dependendo do modelo organizacional, cada vez mais Auditoria Interna passa a fazer parte do processo de gerenciamento de riscos. As Empresas que estão objetivando liderar seu segmento e estão aderindo às boas práticas de administração, implementando Governança Corporativa e criando a função de Gerente de Riscos, estas Empresas já estão implementando metodologias de análise e medição dos riscos para os trabalhos de Auditoria Interna.

Conclusão

O cumprimento de todo esse processo pode ser uma tarefa difícil. Mas, para atingir um nível superior de integridade e desempenho corporativo, o cumprimento da lei por si só faz necessário.

As companhias precisam reconhecer que estão operando em um novo ambiente que demanda mais esforços e responsabilidades. Se a companhia não conseguir desenvolver uma estrutura de controles internos abrangente, não terá a documentação adequada para colaborar com a avaliação trimestral e anual, e o auditor independente enfrentará problemas para entregar o trabalho com a qualidade que é necessária e em uma base pontual e validada.

Efetuar mudanças necessárias para cumprir as determinações da Lei Sarbanes-Oxley pode ajudar as companhias a ganhar mais e obter sucesso. A boa Governança Corporativa envolve muitos outros processos que, ainda não obrigatórios por lei, podem proporcionar uma vantagem competitiva ao negócio.

Referências Bibliográficas

www.deloitte.com.br

Apostila da FGV Governança Corporativa